

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS****EDITAL 046/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024****TÉCNICO EM SANEAMENTO, TÉCNICO EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS,  
AGENTE DE SANEAMENTO E OPERADOR DE SUBESTAÇÃO  
PROCESSO 24.10.000007125-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos de Técnico em Saneamento – Habilitação Civil, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, Agente de Saneamento e Operador de Subestação, remanescentes do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023.

**1. DAS VAGAS**

| <b>Nº Processo Seletivo</b> | <b>Cargo/Habilitação</b>                  | <b>Total de Vagas</b> | <b>Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PSS 01                      | Técnico em Saneamento – Habilitação Civil | 10                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC em uma das seguintes habilitações: Construção Civil, Desenho de Construção Civil, Desenho de Projetos, Edificações, Estradas, Hidrologia ou Saneamento</li> <li>- Registro no respectivo Conselho</li> <li>- CNH categoria “B”</li> <li>- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.</li> </ul>                                          |
| PSS 04                      | Técnico em Tratamento de Água e Esgotos   | 02                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Curso Técnico reconhecido pelo MEC em uma das seguintes habilitações: Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Hidrologia, Técnico em Saneamento e Técnico em Tratamento de Água, Esgotos ou Efluentes Industriais</li> <li>- Registro no respectivo Conselho</li> <li>- CNH categoria “B”</li> <li>- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.</li> </ul> |
| PSS 05                      | Agente de Saneamento                      | 10                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental</li> <li>- CNH categoria “B”</li> <li>- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|        |                        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------|------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PSS 06 | Operador de Subestação | 02 | - Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar), dentro de seu prazo de validade<br>- Certificado de Conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental<br>- Experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função totalizando 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2015. |
|--------|------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os candidatos já contratados por este DMAE, pelo Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, da Lei Municipal nº 13.779, de 22 de dezembro de 2023, estão impossibilitados de participação no presente Processo Seletivo Remanescente, sendo sua inscrição não homologada, tendo em vista incompatibilidade de contratação pela mesma Lei.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

2.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros Atos a serem publicados.

2.5. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. Técnico em Saneamento:

a) Descrição Sintética: Conduzir e realizar as operações relativas aos sistemas de abastecimento e tratamento, auxiliando e executando trabalhos técnicos de fiscalização, planejamento e orçamento de projetos, obras e serviços de engenharia, bem como análises físicas, químicas e biológicas necessárias ao funcionamento dos sistemas, sob a orientação de profissionais de nível superior, na sua área de atuação, em conformidade com os critérios de preservação do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos.

b) Descrição Analítica: Elaborar estudos técnicos, medições, análises e auxílio na elaboração de projetos, graficação de desenhos técnicos, fiscalizando e atuando na execução de várias etapas construtivas, de planejamento, de orçamento e de manutenção de plantas operacionais, projetos hidráulicos e hidrossanitários, de obras civis, de redes de abastecimento e esgotamento sanitário, de instalações elétricas, de eletrotécnica, de telecomunicação e de automação industrial, na sua área de atuação, auxiliando o profissional de nível superior; executar montagens hidráulicas e mecânicas em Estações de Tratamento e Bombeamento de água e esgotos; fiscalização de serviços de repavimentação e obras em vias públicas; realizar levantamentos topográficos, hidrológicos de saneamento básico e geotécnico; realizar atividades de campo para coleta de dados e amostras; preparar e realizar coletas de amostras relacionadas às atividades de saneamento, executando análises físicas, químicas e ou biológicas dessas; conduzir a operação de plantas de tratamento de água e esgotos, zelando pela sua conservação e manutenção e pelas instalações laboratoriais; realizar atividades relacionadas aos processos de licenciamento e de gestão ambiental; interpretar resultados analíticos referentes ao controle de qualidade da água e aos padrões dos efluentes tratados e avaliar informações e parâmetros de qualidade ambiental; especificar, receber, analisar, preservar e controlar estoques e validades de produtos utilizados na área de saneamento, materiais e equipamentos; dirigir veículos, operar, controlar e aferir máquinas e equipamentos, necessários à execução de suas atividades, procedendo a sua conservação; fazer o registro dos dados, resultados de análises, cálculos, observações e serviços relativos às atividades desenvolvidas; contribuir com as pesquisas e estudos realizados com vistas à ampliação e utilização de novas tecnologias de saneamento e à atualização e melhoria contínua dos processos; receber e acompanhar visitas técnicas, fornecer orientações necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; fornecer informações aos clientes internos e externos com base em análises efetuadas, relativas à sua área de atuação; executar,

fiscalizar, orientar e coordenar tecnicamente serviços; manipular e preparar soluções de produtos químicos e biológicos para aplicação em plantas de tratamento de água e esgoto e análises laboratoriais; desenvolver e preparar produtos, materiais e informações sob sua responsabilidade; conduzir e executar levantamento e ações relativas à área de atuação; proceder a limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em suas atividades laboratoriais; cumprir as normas fixadas pela segurança do trabalho e zelar pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual - (EPI) e coletiva (EPC); comandar equipes auxiliares necessárias ao desenvolvimento das tarefas do Departamento; dirigir veículos leves, necessários a execução de suas atividades; realizar treinamentos relacionados com as atribuições de seu cargo; contribuir para a atualização e a melhoria contínua dos processos; executar atividades afins previstas no regulamento profissional.

### 3.2. Técnico em Tratamento de Água e Esgotos

a) Descrição Sintética: Descrição Sintética: atuar na operação e no controle de qualidade dos sistemas de tratamento e distribuição de água e tratamento e destinação de esgotos; executar atividades relacionadas à pesquisa em saneamento.

b) Descrição Analítica: Participar de trabalhos de pesquisas relacionados ao saneamento; organizar e supervisionar equipes de trabalho em atividades relacionadas ao saneamento ambiental; desenvolver procedimentos, técnicas, processos ou aplicações, sob supervisão, na área do saneamento; executar análises físicas, químicas e biológicas em geral na área do saneamento; executar e orientar as diversas etapas dos processos de tratamento de água e de esgotos, realizando análises físicas, químicas e biológicas, necessárias ao controle de qualidade e condução do tratamento, zelando pela conservação, limpeza e manutenção das instalações; executar análises químicas especiais, sob supervisão, tais como análises cromatográficas e espectrofotométricas de absorção atômica, entre outras; executar análises biológicas especiais, sob supervisão, tais como identificação de organismos presentes em águas, esgotos, lodos e sedimentos em geral e execução de testes de bioensaios, entre outras; atuar em programas de controle de qualidade analítica intra e interlaboratorial; manipular e preparar soluções de produtos químicos em geral; aferir, controlar, padronizar e operar equipamentos utilizados em laboratório e em procedimentos de amostragem, zelando pela sua manutenção e conservação; proceder à limpeza e conservação dos materiais e vidrarias utilizados em atividades laboratoriais; receber, analisar e orientar a estocagem de produtos químicos e biológicos utilizados nos laboratórios e nas estações de tratamento de água e de esgotos; controlar os estoques, validade e o consumo diário dos produtos químicos utilizados nos laboratórios e nas estações de tratamento de água e de esgotos; realizar registros e cálculos de resultados de análises laboratoriais e outros dados relativos à operação de estações de tratamento; executar desinfecção do sistema de abastecimento público e seus acessórios; proceder ao preparo e executar coleta de amostras de água, esgotos, resíduos líquidos e sólidos relacionados ao saneamento ambiental; efetuar trabalhos de fluviometria em geral, como medição de vazão; atuar como instrutor em treinamentos de nível técnico, em temas relacionados às suas atividades; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; atuar no atendimento ao público em visitas técnicas às estações de tratamento de água e de esgotos e aos laboratórios; orientar e controlar sistemas automatizados de tratamento de água e esgotos, aferir, controlar e padronizar sensores de processo; programar controladores lógicos sob orientação; interpretar resultados analíticos referentes à qualidade da água, orientando a condução do tratamento de água e esgotos, sob supervisão; operar microcomputador utilizando os "softwares" disponíveis ou equipamentos tecnológicos assemelhados; conduzir, eventualmente, embarcações ou veículos oficiais, desde que devidamente habilitado pelos órgãos competentes; executar tarefas afins.

### 3.3. Agente de Saneamento:

a) Descrição Sintética: Executar serviço de assentamento, instalação, conserto e manobra de redes de água e esgotos em geral; realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização; realizar atividades de limpeza e manutenção de espaços físicos, vidrarias e equipamentos dos laboratórios de controle de qualidade e eficiência de processos.

b) Descrição Analítica: Executar as tarefas de preparação da área de serviço, tais como limpeza, abertura, fechamento e nivelamento de valas; executar serviço de instalação, assentamento e conserto de canalização de ferro fundido, ferro galvanizado, plástico, tubo cerâmico, tubo de concreto e outros para redes de água e esgoto em geral; montar quadros, colocar e retirar hidrômetros; executar ligações e ramais de água e esgotos; proceder ao corte e ao restabelecimento de água; confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água, assim como bater juntas; fazer rosca em canos de todos os tipos; auxiliar em trabalhos de topografia; armar ferros para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc.; assentar grades de cimento; construir caixas e poços de esgotos; proceder a escavações e reenchimento de valetas; colocar registros, receptores, sifões, aparelhos e outros tipos de dispositivos componentes de instalações hidrossanitárias; desobstruir e consertar instalações hidráulicas e sanitárias; reparar cabos e mangueiras; manobrar, consertar, montar e desmontar registros de diferentes tipos de bitolas; trabalhar com instrumentos de nivelamento - prumo, colher de pedreiro, alavanca,

marreta, ferro de corda e junta, pá, picareta -, assim como com equipamento para corte de tubo e bomba de sucção; trabalhar e preparar qualquer tipo de massa-base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, operar com grupo motor-bomba para escoamento de valas, compressores, geradores, vibradores, motosserra, martelos pneumáticos; operar e limpar ferramentas ou equipamentos especiais para a execução das tarefas e zelar por esses; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias à execução do trabalho; executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos; efetuar a limpeza das unidades operacionais, vidrarias e equipamentos, tais como floculadores, decantadores, filtros, tanques de armazenamento de produtos químicos, reservatórios, boosters, tanques de aeração, gradeamentos, laboratórios, entre outros; auxiliar no transporte, na distribuição e no armazenamento de amostras coletadas; auxiliar no recebimento, na pesagem, na contagem e na armazenagem de materiais; dirigir veículos leves, necessários à execução de suas atividades; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, determinando o uso dos equipamentos de segurança individuais e coletivos e o zelo por esses; sinalizar os locais de trabalho em via pública; executar tarefas afins.

#### 3.4. Operador de Subestação

a) Descrição Sintética: Operar motores elétricos, zelando pela sua conservação.

b) Descrição Analítica: Operar estações elevatórias de água e esgotos; lubrificar e engraxar os motores, bombas e outros aparelhos; proceder a limpeza interna e externa dos móveis destinados a abrigar motores; auxiliar na montagem e conserto dos aparelhos, maquinismos, motores e instalações hidráulicas, elétricas e outros dispositivos; proceder a leitura, anotações periódicas e manter-se atento às indicações dos aparelhos instalados, tais como manômetros, amperímetros, voltímetros, medidores de vazão, de energia, etc.; ser responsável por todos os implementos, bem como encarregar-se da conservação e manutenção dos mesmos; eventualmente executar pequenos serviços de solda, abrir roscas, auxiliar mecânicos e eletricitistas em serviços correlatos; proceder a limpeza e higiene das subestações; executar tarefas afins.

### 4. DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO

#### QUADRO DE VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO PARA TODOS OS CARGOS

| Cargo/Padrão                                   | Remuneração mensal<br>(40h = 30h + RTI) *   | Gratificação por<br>Desempenho de<br>Atividade<br>Essencial<br>Fixa (GDAE) | Vale-Alimentação |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Técnico em Saneamento/07A                      | R\$ 2.817,01<br>(R\$ 1.878,01 + R\$ 939,00) | R\$ 788,76                                                                 | R\$ 727,25       |
| Técnico em tratamento<br>de Água e Esgotos/07A | R\$ 2.817,01<br>(R\$ 1.878,01 + R\$ 939,00) | R\$ 788,76                                                                 | R\$ 727,25       |
| Agente de Saneamento/04A                       | R\$ 1.679,52<br>(R\$ 1.119,68 + R\$ 559,84) | R\$ 470,27                                                                 | R\$ 727,25       |
| Operador de Subestação/04A                     | R\$ 1.679,52<br>(R\$ 1.119,68 + R\$ 559,84) | R\$ 470,27                                                                 | R\$ 727,25       |

\*Vigência 08/2023.

4.1. Os candidatos serão contratados pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis uma vez e por igual período, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da Lei nº 13.779/2023, Artigo 1º, § 2º.

4.2. Para atendimento da necessidade da Administração, os candidatos serão convocados para cumprir Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico mensal, nos termos do art. 37, da Lei Municipal nº 6.203, de 03 de outubro de 1988. Poderão atuar em regime de plantão 12x36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.

4.3. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ter, obrigatoriamente, disponibilidade para cumprimento do Regime de Tempo Integral, conforme necessidade do Departamento.

4.4 A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no Processo Seletivo e a disponibilidade de vagas.

- 4.5. Aos admitidos para as funções previstas neste Edital, no caso de convocação para o serviço noturno, fica assegurado o adicional noturno, nos termos da Lei.
- 4.6. Os admitidos para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de insalubridade, com valor entre 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e laudo técnico oficial.
- 4.7. O vale-transporte será facultativo, mediante solicitação do contratado, e subsidiado pelo Departamento, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, e pelo Decreto nº 20.681, de 06 de agosto de 2020, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532/1994.
- 4.8. As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e gratificação natalina, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo e proporcionais ao período da contratação.
- 4.9. Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
- 4.10. Os servidores admitidos no presente Processo Seletivo Simplificado Remanescente nº 002/2024, na forma deste Edital de Abertura 046/2024, estão sujeitos aos deveres funcionais, às proibições, às responsabilidades e às penas disciplinares previstas na Lei Complementar nº 133 de 1985 e alterações posteriores, no que couber, bem como ao Plano Classificado de Cargos do DMAE – Lei 6.203/1988 e alterações, no que couber, e/ou na legislação específica de cada cargo naquilo que couber.
- 4.11. Os admitidos terão acrescido à sua remuneração a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) Variável, conforme Lei nº 11.245 de 04 de abril de 2012.

## 5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado Remanescente dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:
- a) Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) <https://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>.
- b) Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, <https://prefeitura.poa.br/dmae>.
- 5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais, Avisos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O período de inscrições será do dia 08/11/2024 até às 17h do dia 18/11/2024.
- 6.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <https://sesuite.proccempa.com.br/se/survey/s.php?t=W8ihul&se-guestsession-token=3b8babea5926519c95b2e59792c3d0b7>.
- 6.3. Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, optar por um cargo temporário.
- 6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste Processo Seletivo, conforme § 3º do art. 2º da Lei 13.779/2023.
- 6.5. O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
- 6.6. Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no item 6.2, de forma condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 6.7. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada válida a última efetuada.

## 7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 7.1. Para entrega de documentos o candidato poderá optar por UMA das modalidades abaixo:
- a) enviar, juntamente com a inscrição, os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.2, em formato PDF ou imagem, através do *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://sesuite.proccempa.com.br/se/survey/s.php?t=W8ihul&se-guestsession-token=3b8babea5926519c95b2e59792c3d0b7>, acessível ao candidato do dia 08/11/2024 até as 17h do dia 18/11/2024.
- b) OU, após concluída a inscrição pelo referido endereço eletrônico, comparecer pessoalmente na Rua 24 de Outubro, nº 200, sala 201, do dia 08/11/2024 até as 17h do dia 18/11/2024, munidos com os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.2, acondicionados em envelope tamanho ofício com nome completo e nº de CPF – Cadastro de Pessoa Física.
- 7.2. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação mencionada no item 7.1, alíneas "a" e "b":
- a) Documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo/habilitação, conforme tabela constante no item 1;
- b) Documentos comprobatórios dos títulos, atendendo às especificações descritas no item 9 deste Edital.
- 7.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado

comprovante de alteração do nome junto à documentação.

7.4. A inscrição será considerada válida somente com o atendimento pleno de todas as normas constantes neste edital, ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo.

7.6. As condições do material quanto à legibilidade dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.

7.7. Documentos ou cópias ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.

7.8. A correta entrega dos documentos será de inteira responsabilidade do candidato.

7.9. Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á:

a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos, conforme item 1;

b) em caráter classificatório: apresentação de títulos, conforme item 9.2, e comprovação de experiência profissional, conforme item 8.4.

8.2. Dos Requisitos Mínimos:

8.2.1. Será considerado habilitado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no Quadro, constante no item 1.

8.2.2. O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos estará eliminado do Processo Seletivo.

8.3. Da Pontuação da Experiência Profissional:

8.3.1. A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 02 (dois) pontos por mês de vínculo empregatício comprovado, considerando-se mês o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior.

8.3.2. A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional, considerando a soma de vínculo empregatício e atividade de estágio, será de 100 (cem) pontos, correspondentes a 50 (cinquenta) meses de exercício de vínculo empregatício.

8.4. Da Comprovação da Experiência Profissional:

8.4.1. Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura, contados a partir de 2015.

8.4.2. Os documentos comprobatórios da Experiência profissional deverão ser apresentados seguindo a forma de apresentação abaixo:

| POR ATIVIDADE PRESTADA               | DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL<br>(entrega cópia frente e verso do documento)                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Público                        | Declaração ou Certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional. |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre | Contracheque e/ou Declaração ou Certidão, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício.                                                                                          |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Empresa Privada            | Cópia da Carteira de Trabalho contendo: registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. O registro da nomenclatura do cargo/função deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.                                                                                                                                                   |
| Como Prestador de Serviços | Cópia da via original do Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo Contrato e área de experiência profissional, conforme descrição do cargo/função o qual deverá ser idêntico aos exigidos como experiência profissional.                                                                                                                                                         |
| Como Autônomo              | Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o Contrato, bem como comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no período que se reporta a Certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição do cargo/função, cuja experiência deverá ser idêntica aos exigidos como experiência profissional. |

## 9. DOS TÍTULOS

9.1. Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de formação profissional, conforme elencado no item 9.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será acrescida à pontuação da experiência Profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez).

## 9.2. DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS

9.2.1. Técnico em Saneamento – Habilitação Civil:

| Títulos                                                                                                                      | Quantidade de Títulos | Valor Unitário (pontos) | Valor Máximo (pontos) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|
| Cursos de Graduação                                                                                                          | 1                     | 2,5                     | 2,5                   |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas. | 1                     | 1,5                     | 1,5                   |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR18                                                                                        |                       |                         |                       |

|                                                                                                                                          |   |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|
| – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – carga horária mínima de 06 horas.                                           | 1 | 1,5 | 1,5 |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – carga horária mínima de 06 horas. | 1 | 1,5 | 1,5 |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas.          | 1 | 1,5 | 1,5 |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.                                           | 1 | 1,5 | 1,5 |
| Pontuação total máxima Títulos                                                                                                           |   |     | 10  |

## 9.2.2. Técnico em Tratamento de Água e Esgotos:

| <b>Títulos</b>                 | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Valor Unitário (pontos)</b> | <b>Valor Máximo (pontos)</b> |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Cursos de Graduação            | 1                            | 10                             | 10                           |
| Pontuação total máxima Títulos |                              |                                | 10                           |

## 9.2.3. Agente de Saneamento:

| <b>Títulos</b>                                                                                                                           | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Valor Unitário (pontos)</b> | <b>Valor Máximo (pontos)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Certificado de Conclusão de Ensino Médio                                                                                                 | 1                            | 1,25                           | 1,25                         |
| Certificado de Conclusão de Ensino Técnico                                                                                               | 1                            | 1,25                           | 1,25                         |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.                         | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção – carga horária mínima de 06 horas.     | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis – carga horária mínima de 06 horas. | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária                              | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |

|                                                                                                |    |     |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----|
| mínima de 06 horas.                                                                            |    |     |     |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas. | 1  | 1,5 | 1,5 |
| Pontuação total máxima Títulos                                                                 | 10 |     |     |

#### 9.2.4. Operador de Subestação:

| <b>Títulos</b>                                                                                                                  | <b>Quantidade de Títulos</b> | <b>Valor Unitário (pontos)</b> | <b>Valor Máximo (pontos)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental                                                                                  | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Certificado de Conclusão de Ensino Médio                                                                                        | 1                            | 1,25                           | 1,25                         |
| Certificado de Conclusão de Ensino Técnico                                                                                      | 1                            | 1,25                           | 1,25                         |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – carga horária mínima de 06 horas. | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.                | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados – carga horária mínima de 06 horas. | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Curso na Norma Regulamentadora – NR35 – Trabalho em Altura – carga horária mínima de 06 horas.                                  | 1                            | 1,5                            | 1,5                          |
| Pontuação total máxima Títulos                                                                                                  | 10                           |                                |                              |

9.3. Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de Abertura.

9.4. Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras – NRs - deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.

9.5. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.

9.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do Processo Seletivo.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Os resultados serão homologados pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e no site <https://prefeitura.poa.br/dmae>.

10.2. O resultado preliminar relacionará os candidatos homologados e não homologados, em ordem alfabética, pontuação obtida, para cada cargo temporário.

10.3. Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 13.

10.4. Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do Processo Seletivo.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais e dos títulos apresentados.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação obtida com experiência profissional;
- c) sorteio público, se persistir o empate.

12.2. O sorteio público será realizado para todos os concorrentes habilitados, para fins de desempate.

12.3. O sorteio público será realizado conforme procedimento abaixo para cada cargo:

I - O desempate se dará por Sorteio Público, sendo adotado o critério de atribuição de pontos a cada letra do alfabeto. Terá preferência, na classificação, o candidato com menor pontuação obtida conforme as letras iniciais de seu nome;

II - O Sorteio ocorrerá no formato de Sessão Pública para que os candidatos possam acompanhar e será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município;

III - Não será permitida manifestação no momento da realização do Sorteio;

IV - A data da sessão pública será divulgada através de Edital para o comparecimento facultativo dos candidatos;

V - O resultado do Sorteio será divulgado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município;

VI - Fica determinado que em caso de impossibilidade de desempate relacionado a nomes homônimos, será realizado sorteio complementar específico entre os candidatos desta natureza.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

13.2. Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos *online*, que será disponibilizado através do Diário Oficial de Porto Alegre (<https://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

13.3. As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.

13.4. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

13.5. Analisados os recursos, o Processo Seletivo será homologado pela Coordenação de Relações de Trabalho – DMAE, e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

14.1. O Processo Seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

### **15. DA CONVOCAÇÃO**

15.1. A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, no site do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.

15.2. Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, agendada pelo Departamento, para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.

15.3. O não comparecimento na data agendada para a inspeção médica e exames implicará na desclassificação do candidato à função temporária.

15.4. No caso de inaptidão admissional atestada no laudo do médico perito, o candidato será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O Departamento Municipal de Água e Esgotos convocará os candidatos classificados por meio de Edital e de e-mail informado no momento da inscrição, com o objetivo de confirmar o interesse e encaminhar os procedimentos para formalização do Termo de Admissão por Tempo Determinado.

16.2. O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.

16.3. São requisitos básicos para a admissão no cargo temporário:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;

d) atender as condições prescritas para o cargo.

16.4. O candidato deverá apresentar os documentos originais listados a seguir, para admissão:

I - Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar), dentro de seu prazo de validade;

II - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Certidão de regularidade de CPF - Cadastro de Pessoa Física;

IV - Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, dentro do seu prazo de validade (para os cargos de Técnico em Saneamento, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos e Agente de Saneamento);

V - Carteira profissional do Conselho de Classe (para Técnico em Saneamento e Técnico em Tratamento de Água e Esgotos);

VI - Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe (para Técnico em Saneamento e Técnico em Tratamento de Água e Esgotos);

VII - Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos);

VIII - Título de eleitor e certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE;

IX - PIS ou PASEP;

X - Carteira de Trabalho (CTPS);

XI - Documento comprobatório da escolaridade exigida;

XII - Comprovante de residência emitido em até 90 dias (contas de água e esgoto, luz, gás, telefone e televisão por assinatura). Em caso de comprovante em nome de terceiros, anexar declaração do titular do comprovante de residência.

XIII - Declaração completa do Imposto de Renda, do último ano (caso tenha declarado);

XIV - Certidão de nascimento dos filhos menores, Termo de Adoção e/ou Guarda, se for o caso;

XV - Certidão de casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;

XVI - Certidões Negativas Criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;

XVII - Comprovante do pedido de exoneração, ou Termo de rescisão de contrato de trabalho homologado pelo sindicato, a contar da data da assinatura do Termo de Admissão.

16.5. Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

16.6. O previsto no item 16.5 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 60 horas semanais.

16.7. No caso do candidato possuir cargo público ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de Órgão Público, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da admissão ou Termo de rescisão de Contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

16.8. É considerada acumulação de cargos a partir da data da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, e não da entrada em Exercício. Neste caso, o candidato deverá apresentar, até a data da assinatura do Contrato, o protocolo do pedido de exoneração ou vacância do respectivo Órgão.

16.9. No caso de o candidato possuir empresa como Sócio Administrador ou Sócio Gerente ou MEI ou Permissionário/ Autorizatório de Táxi deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

16.10. Em caso de solicitação de encerramento do contrato, tanto da parte contratante como da parte contratada, fica assegurado o cumprimento do aviso prévio de 30(trinta) dias, conforme requerimento em formulário específico, sendo obrigatório cumprir na integralidade.

16.10.1. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este cálculo devedor ao erário, o DMAE procederá a cobrança administrativa, sendo obrigatória a devolução do valor recebido à maior, sob pena de registro em dívida ativa em nome do ex-servidor temporário contratado.

16.10.2. Ocorrendo cálculo indenizatório, e sendo este credor ao contratado, o DMAE procederá o crédito na conta bancária fornecida, por ocasião da contratação, na mesma data de pagamento dos servidores ativos, conforme legislação vigente relacionada aos pagamentos de pessoal.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.

17.2. A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.3. O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

17.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo.

17.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o Foro da Comarca de Porto Alegre.

17.6. O Processo Seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse Edital e nos termos:

a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

d) das Leis Municipais nº 7.770/1996 (admissão de pessoal por tempo determinado), 12.802/2021 (altera o prazo de contratação), 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte) e 13.779/2023 (autoriza a contratação temporária de cargos específicos no DMAE);

e) dos Decretos Municipais nº 11.496/1996 (regulamento de Concursos Públicos) e nº 21.445, de 04 de abril de 2022 (autoriza a realização de Processo Seletivo simplificado sem cobrança de taxa de inscrição).

Porto Alegre, 08 de novembro de 2024.

**JOSÉ LUIZ BORBA DA ROSA**, Coordenador de Relações de Trabalho - DMAE.

## EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 24.0.000096128-7**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 91827/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** DTG Tecnologia LTDA.

**CNPJ:** 08.482.495/0001-44.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Solução de *hardware* e *software* de coleta, transmissão e processamento eletrônico de imagens de Videomonitoramento e Cercamento Eletrônico em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I, integrante do presente Contrato.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 188/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2024.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses, a conta da assinatura do Contrato.

**VALOR:** R\$ 90.045,80 (noventa mil quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro Livre Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00801-004085-44905200-1.500001001.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar Municipal nº 881/2020, a Lei Municipal nº 12.827/2021,